

ATA DA 132ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (03.12.2019), às onze horas e vinte minutos (11h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 132ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. Ricardo Vicente da Silva e José Maria da Silva Júnior. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, da Dra. Cynthia Assis de Paula, Chefe de Gabinete do PGJ, do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça Assessor Especial do PGJ, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP, e de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apreciação dos **Autos CPJ nº 034/2019**, que tratam da 2ª edição do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Procedimento Administrativo nº 2019/10516). Com a palavra, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, na condição de Membro da Comissão de Assuntos Administrativos, procedeu à leitura do parecer da CAA, conforme segue: *“1) considerando a impossibilidade de modificação imediata da lei, em razão dos prazos regimentais da Assembleia Legislativa, deliberou-se pelo encaminhamento de proposta de alteração do artigo 1º, da Lei nº 3.435, de 2 de abril de 2019, nos seguintes termos: ‘Art. 1º. Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2020, até 12 de dezembro de 2020, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. § 1º. Em havendo disponibilidade orçamentária, respeitados os artigos 21, parágrafo único, e 42, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. § 2º. Cabe ao Procurador-Geral de Justiça definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PAI, bem como a conveniência e oportunidade de sua implantação e execução no exercício.’; 2) aprovação, na íntegra, da minuta de Resolução, apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,*

referente à 2ª edição do Programa de Aposentadoria Incentivada, cujo prazo para adesão será de 9 a 18 de dezembro de 2019.”. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Na oportunidade, o Dr. Marco Antonio solicitou da Administração esforços para o **pagamento de indenização de férias vencidas e não usufruídas** aos membros e servidores, nos termos da deliberação tomada na 129ª Sessão Extraordinária do CPJ, em 22/08/2019. O Presidente esclareceu, então, que o referido pagamento sempre foi da vontade e do interesse da Chefia da Instituição, no entanto depende da transferência de recursos financeiros por parte do Poder Executivo. Destacou que o Ministério Público tem a receber, ainda, da Secretaria da Fazenda, o montante de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), referente ao exercício 2019. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos (11h30min), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira